



CONSULTA FORMAL

REF.: PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DOS COTISTAS POR MEIO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA (“CONSULTA FORMAL”) DO GARSON CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/MF SOB O Nº 54.233.539/0001-10.

Prezado Cotista,

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, na qualidade de Administradora do Fundo acima referido, vem por meio desta, convocar V.Sa. a participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada de forma não presencial, por meio da coleta de voto à distância (“Consulta Formal”), cuja formalização da apuração ocorrerá no dia 10 de julho de 2026, às 11h, utilizando-se de Cédula de Voto à Distância (“Cédula de Voto”), na forma do Anexo II ao presente Edital, para deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

Em sede de assembleia geral extraordinária: **(1)** Apresentação, pela Administradora e pela Gestora, de esclarecimentos e atualizações a respeito da situação atual do Fundo em razão do Fato Relevante divulgado ao mercado em 30 de março de 2026, especialmente para tratar dos seguintes assuntos: (i) restabelecimento da valorização da carteira do Fundo; (ii) atualização acerca da valorização das cotas do Fundo, em especial das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino; (iii) congelamento das taxas patrimoniais do Fundo, observado que custos, encargos, taxas e despesas devidos a órgãos reguladores, autorreguladores, entidades de mercado e demais despesas obrigatórias do Fundo continuarão sendo debitados do patrimônio do Fundo; **(2)** Deliberar sobre a modificação da meta de rentabilidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino; **(3)** Consolidar a redação do Regulamento do Fundo; e **(4)** Autorizar a Administradora e Gestora a praticarem todos os atos para cumprimento das informações prestadas e deliberações ora tomadas.

Uma cópia do Regulamento do Fundo, demonstrando as alterações propostas com marcas de revisão, está sendo enviada em conjunto com o presente Edital de Convocação, na forma de Anexo I, e caso seja aprovado, o Novo Regulamento passará a vigorar nos termos da legislação vigente.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Instruções para preenchimento e envio da manifestação de voto por escrito (cédula de voto)

(i) Preencher todos os campos com o voto

Importante: Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha.

(ii) Imprimir o voto, assinar e digitalizar, sendo também permitida a assinatura digital, através de certificado digital.

(iii) Ressaltamos que a Manifestação de Voto deverá ser enviada à Administradora do Fundo **até o dia 10 de julho de 2026, às 11h, exclusivamente por meio eletrônico**, para o seguinte endereço eletrônico: juridico@hemeradtvm.com.br incluindo no assunto do e-mail: **FIDC GARSON CARD – CONSULTA FORMAL.**



Juntamente com a manifestação de voto escrita e assinada, o Cotista deverá enviar para o e-mail: juridico@hemeradtvm.com.br; **(i)** imagem legível do RG ou documento equivalente com foto; **(ii)** para os cotistas que se fizerem representar por procuração, os procuradores deverão ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano, enviar o instrumento de procuração – com firma reconhecida ou certificado digital com e poderes específicos de representação; **(iii)** se Pessoas Jurídicas: imagem do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e **(iv)** se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Ressaltamos que a manifestação de voto poderá ser enviada durante todo o período de votação, iniciado no recebimento desta correspondência até às 11h do dia 10 de julho de 2026, conforme já mencionado acima.

A resposta pelos Cotistas à Consulta Formal deverá se dar dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sendo computados apenas os votos recebidos, considerando-se a ausência de resposta neste prazo como voto em branco por parte dos Cotistas.

As decisões da Assembleia Geral via processo de Consulta Formal, serão divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias de sua realização.

Sendo o que nos cumpre para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Curitiba, 29 de junho de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA



H E M E R A

**ANEXO I À CONSULTA FORMAL DA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
GARSON CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 54.233.539/0001-10**

(VERSÃO MARCADA DO REGULAMENTO DO FUNDO)



**ANEXO II À CONSULTA FORMAL DA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
GARSON CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 54.233.539/0001-10**

MODELO DE CÉDULA DE VOTO À DISTÂNCIA

CÉDULA DE VOTO À DISTÂNCIA

À

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,

Administradora do GARSON CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS -
RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ/MF 54.233.539/0001-10

**Ref.: RESPOSTA AO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DOS COTISTAS POR
MEIO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA (“CONSULTA FORMAL”) DO GARSON CARD FUNDO
DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/MF SOB O Nº
54.233.539/0001-10.**

Em resposta à Consulta Formal enviada em 29/06/2026, aos Cotistas do GARSON CARD FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, para a Assembleia Geral
Extraordinária de 10/07/2026, manifesto meu voto acerca das seguintes matérias:

ESCLARECIMENTOS DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA: A Administradora e a Gestora esclarecem aos cotistas que, em 30 de março de 2026, foi divulgado Fato Relevante ao mercado informando que, em 27 de março de 2026, o Banco Central do Brasil decretou a liquidação extrajudicial da Entrepay Instituição de Pagamento S.A., conforme Ato do Presidente nº 1.381, de 27 de março de 2026, bem como que, após análise das posições mantidas pelo Fundo, foi identificado que a carteira do Fundo possuía títulos emitidos pela referida instituição.

A Administradora informou, ainda, que, diante dos desdobramentos então verificados, a Administradora e a Gestora adotaram, de forma preventiva e em alinhamento às melhores práticas de gestão de risco, determinadas medidas temporárias a partir de 30.03.2026, inclusive, visando assegurar o tratamento equitativo dos cotistas, preservar a integridade da carteira e manter o regular funcionamento do Fundo, dentre as quais i) a não aquisição de novos direitos creditórios para a carteira do Fundo, exceto em caso de necessidade de enquadramento; ii) a suspensão da valorização dos ativos da carteira do Fundo; e iii) o fechamento do Fundo para resgates.

Na presente data, a Administradora, em conjunto com a Gestora, apresenta aos cotistas atualização sobre a situação atual do Fundo, informando que, após novas análises internas e acompanhamento dos impactos sobre a carteira do Fundo, foi identificado cenário que permite o restabelecimento da valorização da carteira do Fundo, com a consequente retomada da valorização das cotas, observada a metodologia aplicável, o Regulamento do Fundo e a regulamentação em vigor.

Informa, ainda, aos cotistas que a valorização das cotas seniores do Fundo será restabelecida, observados os termos e condições previstos no Regulamento, nos respectivos suplementos e na documentação aplicável, sempre limitada ao patrimônio do Fundo e aos critérios de marcação, precificação e contabilização aplicáveis.

A Administradora esclareceu, adicionalmente, que, como medida de preservação patrimonial e de tratamento equitativo entre os cotistas, as taxas patrimoniais do Fundo permanecerão congeladas até nova comunicação da Administradora. Não obstante o congelamento ora informado, permanecerão sendo debitados do patrimônio do Fundo os custos, encargos, taxas, contribuições, emolumentos e despesas obrigatórias devidos a órgãos reguladores, autorreguladores, entidades administradoras de mercado organizado, entidades de registro, custódia, escrituração, supervisão, fiscalização e demais despesas necessárias à manutenção regular do Fundo e ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias, operacionais e contratuais.

A Administradora consignou que continuará monitorando, em conjunto com a Gestora, os desdobramentos relacionados aos ativos integrantes da carteira do Fundo, inclusive os impactos sobre os ativos e respectivas garantias, adotando as medidas cabíveis de gestão de risco, transparência e preservação dos interesses dos cotistas.

(1) Estar cientes acerca dos esclarecimentos da Administradora e da Gestora, bem como das medidas preventivas então adotadas, ratificando-as e não restando dúvidas acerca da situação atual do Fundo;

() Aprovo () Não Aprovo () Abstenho-me

(2) Deliberar sobre a modificação da meta de rentabilidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, com vigência a partir de 30/06/2026:

2.1) Aprovar a modificação da meta de rentabilidade das Cotas Seniores de 100% do CDI +3% para 100% do CDI, de forma a alterar a alínea “f” do item 1.2 do Apêndice das Cotas Seniores da classe única do Fundo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.2. As Cotas Seniores possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

(...)

(f) possuem meta de rentabilidade equivalente a 100% do CDI.”;

() Aprovo () Não Aprovo () Abstenho-me



2.2) Aprovar a modificação da meta de rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino de 100% do CDI +3,10% para 100% do CDI, de forma a alterar a alínea “f” do item 1.2 do Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino da classe única do Fundo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.2. As Cotas Subordinadas Mezanino possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

(...)

(f) possuem meta de rentabilidade equivalente ao 100% do CDI.”;

Aprovo **Não Aprovo** **Abstenho-me**

(3) A consolidação do Regulamento para refletir as deliberações aprovadas.

Aprovo **Não Aprovo** **Abstenho-me**

(4) Autorizar a Administradora e a Gestora a tomarem as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Aprovo **Não Aprovo** **Abstenho-me**

O cotista declara **(i)** ter lido e compreendido integralmente a Consulta Formal; **(ii)** que concorda que poderá, se desejar, assinar o presente arquivo por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, aceitando essa modalidade de assinatura como válida e incontestável.

Sendo o que cabia para o momento.



QUALIFICAÇÃO DO COTISTA E SEU REPRESENTANTE LEGAL

Nome/Razão Social do Cotista ou do Gestor (representando os Fundos de Investimento, relacionados no Anexo I)			Telefone:
Endereço:	Bairro:	CEP:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Data de Nascimento:	Estado Civil:	Profissão:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor	CPF/CNPJ:	
E-mail:			
(1) Representantes Legais/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de mandato):			Telefone:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF:	
(2) Representantes Legais/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de mandato):			Telefone:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF:	
Local e Data: _____, _____ de _____ de _____			
(1) _____ Cotista ou seu representante legal		(2) _____ Cotista ou seu representante legal	



ANEXO I

NOME DO FUNDO	CNPJ/MF



MODELO DE CÉDULA DE VOTO À DISTÂNCIA

CÉDULA DE VOTO À DISTÂNCIA

À

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,

Administradora do GARSON CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ/MF 54.233.539/0001-10

Ref.: RESPOSTA AO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DOS COTISTAS POR MEIO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA (“CONSULTA FORMAL”) DO GARSON CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/MF SOB O Nº 54.233.539/0001-10.

Em resposta à Consulta Formal enviada em 29/06/2026, aos Cotistas do GARSON CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, para a Assembleia Geral Extraordinária de 10/07/2026, manifesto meu voto acerca das seguintes matérias:

ESCLARECIMENTOS DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA: A Administradora e a Gestora esclarecem aos cotistas que, em 30 de março de 2026, foi divulgado Fato Relevante ao mercado informando que, em 27 de março de 2026, o Banco Central do Brasil decretou a liquidação extrajudicial da Entrepay Instituição de Pagamento S.A., conforme Ato do Presidente nº 1.381, de 27 de março de 2026, bem como que, após análise das posições mantidas pelo Fundo, foi identificado que a carteira do Fundo possuía títulos emitidos pela referida instituição.

A Administradora informou, ainda, que, diante dos desdobramentos então verificados, a Administradora e a Gestora adotaram, de forma preventiva e em alinhamento às melhores práticas de gestão de risco, determinadas medidas temporárias a partir de 30.03.2026, inclusive, visando assegurar o tratamento equitativo dos cotistas, preservar a integridade da carteira e manter o regular funcionamento do Fundo, dentre as quais i) a não aquisição de novos direitos creditórios para a carteira do Fundo, exceto em caso de necessidade de enquadramento; ii) a suspensão da valorização dos ativos da carteira do Fundo; e iii) o fechamento do Fundo para resgates.

Na presente data, a Administradora, em conjunto com a Gestora, apresenta aos cotistas atualização sobre a situação atual do Fundo, informando que, após novas análises internas e acompanhamento dos impactos sobre a carteira do Fundo, foi identificado cenário que permite o restabelecimento da valorização da carteira do Fundo, com a consequente retomada da valorização das cotas, observada a metodologia aplicável, o Regulamento do Fundo e a regulamentação em vigor.

Informa, ainda, aos cotistas que a valorização das cotas seniores do Fundo será restabelecida, observados os termos e condições previstos no Regulamento, nos respectivos suplementos e na documentação aplicável, sempre limitada ao patrimônio do Fundo e aos critérios de marcação,

precificação e contabilização aplicáveis.

A Administradora esclareceu, adicionalmente, que, como medida de preservação patrimonial e de tratamento equitativo entre os cotistas, as taxas patrimoniais do Fundo permanecerão congeladas até nova comunicação da Administradora. Não obstante o congelamento ora informado, permanecerão sendo debitados do patrimônio do Fundo os custos, encargos, taxas, contribuições, emolumentos e despesas obrigatórias devidos a órgãos reguladores, autorreguladores, entidades administradoras de mercado organizado, entidades de registro, custódia, escrituração, supervisão, fiscalização e demais despesas necessárias à manutenção regular do Fundo e ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias, operacionais e contratuais.

A Administradora consignou que continuará monitorando, em conjunto com a Gestora, os desdobramentos relacionados aos ativos integrantes da carteira do Fundo, inclusive os impactos sobre os ativos e respectivas garantias, adotando as medidas cabíveis de gestão de risco, transparência e preservação dos interesses dos cotistas.

(1) Estar cientes acerca dos esclarecimentos da Administradora e da Gestora, bem como das medidas preventivas então adotadas, ratificando-as e não restando dúvidas acerca da situação atual do Fundo;

() Aprovo () Não Aprovo () Abstenho-me

(2) Deliberar sobre a modificação da meta de rentabilidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, com vigência a partir de 30/06/2026:

2.1) Aprovar a modificação da meta de rentabilidade das Cotas Seniores de 100% do CDI +3% para 100% do CDI, de forma a alterar a alínea “f” do item 1.2 do Apêndice das Cotas Seniores da classe única do Fundo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.2. As Cotas Seniores possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

(...)

(f) possuem meta de rentabilidade equivalente a 100% do CDI.”;

() Aprovo () Não Aprovo () Abstenho-me

2.2) Aprovar a modificação da meta de rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino de 100% do CDI +3,10% para 100% do CDI, de forma a alterar a alínea “f” do item 1.2 do Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino da classe única do Fundo, que passa a vigorar com a seguinte redação:



“1.2. As Cotas Subordinadas Mezanino possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

(...)

(f) possuem meta de rentabilidade equivalente ao 100% do CDI.”;

Aprovo **Não Aprovo** **Abstenho-me**

(3) A consolidação do Regulamento para refletir as deliberações aprovadas.

Aprovo **Não Aprovo** **Abstenho-me**

(4) Autorizar a Administradora e a Gestora a tomarem as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Aprovo **Não Aprovo** **Abstenho-me**

O cotista declara **(i)** ter lido e compreendido integralmente a Consulta Formal; **(ii)** que concorda que poderá, se desejar, assinar o presente arquivo por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, aceitando essa modalidade de assinatura como válida e incontestável.

Sendo o que cabia para o momento.



QUALIFICAÇÃO DO COTISTA E SEU REPRESENTANTE LEGAL

Nome/Razão Social do Cotista ou do Gestor (representando os Fundos de Investimento, relacionados no Anexo I)			Telefone:
Endereço:	Bairro:	CEP:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Data de Nascimento:	Estado Civil:	Profissão:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor	CPF/CNPJ:	
E-mail:			
(1) Representantes Legais/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de mandato):			Telefone:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF:	
(2) Representantes Legais/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de mandato):			Telefone:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF:	
Local e Data: _____, _____ de _____ de _____			
(1) _____ Cotista ou seu representante legal		(2) _____ Cotista ou seu representante legal	



ANEXO I

NOME DO FUNDO	CNPJ/MF